

ANEXO IV – MINUTA

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AMIGOS DA NATUREZA - AJAN, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, **Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN**, - CNPJ nº 30.387.498/0001-58, com sede à Rua Josina Garcia de Melo, nº1338, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Luciano Aparecido de Paulos, brasileiro, portador do RG nº 1933789 SEJUSP/MS e CPF nº 002.818.941-83, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa..... - CNPJ n., com sede à Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de, estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a)....., brasileiro, portador do RG SSP/.... e CPF, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com vinculação ao processo de **Chamamento Público nº 01/2026**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO PRIMAVERA 2026, onde a CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE os serviços especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Locação de itens e serviço de decoração -700 Cadeiras 70 mesas de 8 lugares, 19 mesas com 10 lugares, 89 toalhas de mesas, 2000 forminhas para doces em cores que componham com a decoração e o tema. Iluminação cênica Tema do Baile “Mulher do Futuro”, todo o projeto de decoração deverá obedecer rigorosamente ao tema proposto e ao descritivo apresentado. (Considerar todo descritivo que consta no Termo de Referência)	159.300,00
02	Painéis de Led (Considerar todo descritivo que consta no Termo de Referência)	45.500,00
03	Aquisição de 650 fatias de bolos, sabor 4 leites com massa branca, embalados individualmente e acomodados em caixinhas personalizadas com a identidade visual do Projeto Primavera 2026, e 5.000 doces de festa sabor: Brigadeiro, beijinho, ninho, churros e brulée	19.800,00
04	Presença Vip (Príncipe)	60.000,00

05	Banda SHOW (Apresentação musical, e todo o equipamento necessário para a apresentação, e disponibilizar o equipamento para o cerimonial)	30.000,00
06	Contratação de empresa para serviço de cerimonial e mestre de cerimônia.	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Encaminhar as contratadas todas as informações necessárias para a realização dos serviços a serem desempenhados, ou itens a serem adquiridos.
- B) Realizar os pagamentos em conformidade com os serviços realizados nos contratos.
- C) Zelar pelo bom andamento do termo de contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.
- D) Realizar a fiscalização da execução contratual visando garantir que todos os serviços sejam prestados em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- A) realizar a assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 dias contados da data de sua convocação, ciente que o descumprimento do prazo será interpretado como falta de interesse na contratação.
- B) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de sua documentação de jurídica, fiscal e trabalhista.
- C) Realizar todos os serviços contratados conforme os prazos estabelecidos.
- D) Comunicar antecipadamente quaisquer imprevistos que impeça o cumprimento do contrato.
- E) Utilizar sob as suas expensas todos os equipamentos de proteção individual adequados ao tipo de serviço a ser prestado.
- F) Utilizar sob as suas expensas todos os acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades pertinentes à contratação.
- G) Arcar com todas as despesas com encargos e impostos, referentes aos serviços contratadas, incluindo fretes e custos de entregas ou deslocamentos de equipes, se houver.
- H) Tratar com respeito e educação os outros funcionários, o público, os fiscais e demais membros da equipe.
- I) Desenvolver as atividades profissionais de acordo com as normas aplicáveis ao tipo de serviço.
- J) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à contratante durante a vigência do termo de contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- K) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal da empresa contratada.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta de titularidade da empresa contratada.

A nota fiscal a ser apresentada pela empresa para fins de pagamento, deverá ser encaminhada à AJAN, contendo as especificações dos itens a serem adquiridos ou serviços a serem prestados.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato;
- b) número do processo: Chamamento Público nº 01.2026;
- c) termo de fomento nº 11.2026
- d) especificação do serviço prestado;

Se constada qualquer irregularidade na execução do contrato, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A vigência do Contrato será por **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura ou seja, de à, admitida a prorrogação, caso necessário mediante justificativa a ser anexada nos autos.

A empresa contratada deverá realizar a entrega total dos itens solicitados no local determinado pela AJAN, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, conforme prazo estabelecido.

O prazo de entrega/execução é conforme estabelecido abaixo:

Item	Descrição	Prazo de entrega
01	Locação de itens e serviço de decoração -700 Cadeiras 70 mesas de 8 lugares, 19 mesas com 10 lugares, 89 toalhas de mesas, 2000 forminhas para doces em cores que componham com a decoração e o tema. Iluminação cênica Tema do Baile “Mulher do Futuro”, todo o projeto de decoração deverá obedecer rigorosamente ao tema proposto. (Considerar todo o descritivo que consta no Termo de Referência)	A decoração e locação de móveis devem ser entregues e montadas com no mínimo 2 horas de antecedência ao evento e retiradas no máximo 12 horas após o evento. A execução deverá ser de acordo com o projeto aprovado no ato da assinatura do contrato, contemplando o descritivo apresentado. Todo a estrutura e o projeto de decoração deverão estar finalizados as 16h30 do dia 31.10.2026
02	Painéis de Led	A Empresa deverá seguir o projeto de decoração e atender todos os itens previsto no contrato. Todo o equipamento

	(Considerar todo o descritivo que consta no Termo de Referência)	deverá estar montando e testados até as 15h00 do dia 31.10.2026.
03	Aquisição de 650 fatias de bolos, sabor 4 leites com massa branca, embalados individualmente e acomodados em caixinhas personalizadas com a identidade visual do Projeto Primavera 2026, e 5.000 doces de festa sabor: Brigadeiro, beijinho, ninho, churros e brulée	Tanto bolos como doces deverão ser entregues no local do evento no dia 31.10.2026 até as 15:00 horas.
04	Contratação de artista para realização de presença vip (Príncipe)	O contratado deverá estar no local do evento, no dia 31.10.2026, pontualmente as 18:30 horas (MS).
05	Banda SHOW (Apresentação musical, e todo o equipamento necessário para a apresentação)	A Banda Show deverá contemplar neste valor todo o equipamento de som e iluminação de palco necessários à sua apresentação (Rider Técnico). Durante a cerimônia de apresentação das debutantes todo o equipamento deverá ser disponibilizado para a organização do evento. Livre de alimentação e hospedagem. Todo o equipamento de som e iluminação deverá estar montado e testando, já com passagem de som até as 16h00 do dia 31.10.2026.
06	Contratação de empresa para serviço de cerimonial e mestre de cerimonia	Cerimonial - A empresa deverá comparecer no dia 31.10.2026 em horário a combinar com a coordenação, a fim de montar todo o roteiro do evento bem como definir detalhes pertinentes a execução das atividades durante o baile no dia 31.10.2026, e participar do ensaio geral com as debutantes. Mestre de Cerimonia - O contratado deverá comparecer no local do evento até às 12 horas do dia 31.10.2026, para

		reunião com a coordenação e equipe de cerimonial a fim de se familiarizar com o local e tirar possíveis dúvidas referentes ao cerimonial do evento; vale ressaltar que o Mestre de cerimonial deverá comparecer ao local do evento vestidos adequadamente a função, com uma hora de antecedência do início oficial do evento.
--	--	---

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, contratante aplicará ao Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, de acordo com a gravidade da conduta apurada, A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) Rescisão em caso de descumprimento de obrigação contratual, de acordo com a gravidade da conduta apurada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato, resumida por extrato, será disponibilizada no site da Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN, no prazo de até 10 dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em partes, mediante Termo Aditivo, caso necessário.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Costa Rica, 10 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido de Paulos
Associação de Jovens Amigos da Natureza – AJAN

Nome
Empresa.....